



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 69 de 24 de abril de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto a Associação Beneficente de Apiaí e, da outras providências”.

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar a dívida com a Associação Beneficente de Apiaí, no valor de R\$ 1.317.000,00 (um milhão trezentos e dezessete mil reais), referentes a valores não quitados e devidos por força de Convênio, outrora firmado pela municipalidade e sociedade beneficente para atendimento hospitalar, urgência e emergência, conforme demonstrativo anexo.

§ 1º – O valor mencionado no caput refere-se a um desconto sobre o total da dívida que atualmente é de R\$ 2.247.500,00, sem incidência de correção monetária e juros de mora.

§ 2º - Os valores confessados referem-se à contribuição da cota da Prefeitura para o atendimento hospitalar, urgência e emergência realizado pela ABA.

Art. 2º - O Município pagará o valor constante no Art. 1º através de verba própria, durante os próximos 60 (sessenta) meses, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira parcela a ser paga em 10 de março de 2014, no valor de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O atraso no pagamento das parcelas acarretará ao Município o pagamento de juros de mora legais de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária do período de atraso, pelo índice do INPC, incidentes sobre a parcela ou parcelas vencidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 24 de abril de 2014.

ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 0100 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ARI OSMAR MARTINS KINOR.

